



A CAPITAL DO CHÁ

# CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Página 1 de 32

## EDITAL DE LICITAÇÃO nº 01/2022.

### TOMADA DE PREÇOS nº 01/2022.

### Processo Administrativo nº 07/2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO, estabelecida à Rua Shitiro Maeji nº 459 – Centro – Registro/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 01.598.123/0001-39, representada por seu Presidente, o Vereador **GERSON TEIXEIRA SILVÉRIO**, no uso de suas atribuições legais, faz público que se realizará em sessão pública, licitação conforme especifica na CLÁUSULA PRIMEIRA, Edital nº. 01/2022, regida pela Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações e Artigos 42, 43, 44, 45 e 46, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 2.306/2016, e em conformidade com os termos e condições do presente EDITAL e seus anexos, com as seguintes características:

- a) MODALIDADE: **TOMADA DE PREÇOS.**
- b) TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL.**
- c) RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: **ATÉ 10H00MIN (DEZ HORAS) DO DIA 22 DE MARÇO DE 2022, NO PROTOCOLO DA CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO, SITO A RUA SHITIRO MAEJI, Nº 459, CENTRO – REGISTRO/SP – CEP: 11900-000.**
- d) ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: **10H15MIN (DEZ HORAS E QUINZE MINUTOS) DO DIA 22 DE MARÇO DE 2022, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO, À RUA SHITIRO MAEJI, Nº 459, CENTRO – REGISTRO/SP – CEP: 11900-000.**
- e) PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O **HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF.**

### CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. – Contratação de empresa emissora de TV com abrangência e cobertura local, em Registro e Vale do Ribeira, para a produção de vídeos informativos de utilidades públicas, trabalhos legislativos e transparência, da Câmara Municipal de Registro, e divulgação/veiculação em TV local, com previsão de término em 30/12/2022.

### CLÁUSULA SEGUNDA. DA FONTE DE RECURSOS E DO VALOR ESTIMADO.

2. – As despesas de contratação correrão por conta da previsão orçamentária: Or: 01.01.00.01.031.0001.2002 – Manutenção das Atividades – Serviços Legislativos / 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ (Ficha 24).

2.1. – O preço global máximo que a administração pagará pelo objeto desta Licitação será de **R\$ 87.594,00 (oitenta e sete mil, quinhentos e noventa e quatro reais)**, que corresponde ao preço médio praticado pelo mercado para objeto, o qual foi apurado no Processo Administrativo nº 07/2022, desta Câmara Municipal.



A CAPITAL DO CHÁ

# CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100

CNPJ 01.598.123/0001-39

[www.registro.sp.leg.br](http://www.registro.sp.leg.br)

Página 2 de 32

## CLÁUSULA TERCEIRA. DOS ANEXOS.

3. – Integram o presente Edital independente de transcrição:
- ANEXO I – Recibo de retirada de Edital;
  - ANEXO II – Modelo referencial de instrumento de credenciamento;
  - ANEXO III – Modelo de declarações conjuntas;
  - ANEXO IV – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
  - ANEXO V – Minuta do contrato;
  - ANEXO VI – Termo de referência;
  - ANEXO VII – Modelo de proposta.

## CLÁUSULA QUARTA. DA OBTENÇÃO DE INFORMAÇÕES.

4. – Quaisquer informações ou esclarecimentos relativos a esta Licitação, podem ser obtidos na Câmara Municipal de Registro, sito à Rua Shitiro Maeji, nº 459, Centro, Registro/SP, CEP 11900-000 – telefone (13) 3828-1100, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

4.1. – O arquivo eletrônico do presente Edital deverá ser obtido em sua íntegra, no endereço <https://www.registro.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes/tomada-de-precos/tomadas-de-precos-2022>, preencher o Recibo de Retirada do Edital (ANEXO I) e emitir a Comissão de Licitação da Tomada de Preços nº 01/2022, até o terceiro dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, por meio de digitalização e enviar ao e-mail: [adm.compras@camararegistro.sp.gov.br](mailto:adm.compras@camararegistro.sp.gov.br). Considerando que a não remessa do recibo exige a Comissão de Licitação da Tomada de Preços nº 01/2022 da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

4.2. – Qualquer modificação no presente edital será divulgada da mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

4.3. – Os proponentes poderão solicitar esclarecimentos complementares, à Câmara Municipal, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes apresentados, pedido este que deverá ser formalizado e encaminhado à Comissão de Licitação, desde que a Licitante tenha atendida as exigências contidas no item 4.1. deste Edital.

4.4. – Os proponentes não poderão, em hipótese alguma, sugerir modificações nas condições de sua proposta, posteriores à entrega dos Envelopes, sob alegação de insuficiência de dados e/ou informações sobre o objeto licitado.

4.5. – Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste edital, das condições gerais e particularidades de fornecimento do objeto da presente licitação. No caso de não solicitação de esclarecimentos pelos proponentes dentro do prazo estipulado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, direito a recursos posteriores, e não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo na correta formulação da proposta ou integral cumprimento do Contrato, sob qualquer alegação.



A CAPITAL DO CHÁ

# CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Página 3 de 32

4.6. – Terão valor somente as informações, correções e alterações que forem fornecidas oficialmente pela Câmara Municipal de Registro.

4.7. – A apresentação da proposta pelo proponente implica, ainda, no pleno conhecimento das condições estabelecidas no presente edital e das normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, prevalecendo, em caso de divergência, o que neles estiver disposto.

## CLÁUSULA QUINTA. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.

5. – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os termos do edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 8.666/93, na forma prevista no subitem 5.1., até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.

5.1. – O pedido de impugnação poderá ser formalizado por meio de requerimento endereçado à Câmara Municipal de Registro, dentro do prazo determinado no item anterior, devendo ser encaminhado ao endereço eletrônico **adm.compras@camararegistro.sp.gov.br** ou no Protocolo da Câmara Municipal de Registro, neste caso, durante período de funcionamento indicado no item 4..

5.2. – A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá à Administração julgar e responder sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

5.3. – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional será motivada pelo Administração, nos autos do processo desta licitação.

5.4. – Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

## CLÁUSULA SEXTA. DO CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE.

6.1. – Se houver representante legal ou procurador para acompanhar a sessão pública, deverão ser apresentados antes da abertura dos Envelopes os seguintes documentos para credenciamento:

a) Tratando-se de **representante legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): **cópia** do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro do licitante, registrado na Junta Comercial, na qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, sendo mais uma via independente dos documentos solicitados no “**Envelope nº 01 – Documentos de Habilitação**”;

b) Tratando-se de **procurador**: instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar os demais atos pertinentes ao certame (como sugestão pode ser utilizado o modelo ANEXO II), **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 6.1. alínea “a”, comprovando os poderes do mandante da outorga.**



A CAPITAL DO CHÁ

# CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Página 4 de 32

6.2. – O representante legal ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

6.3. – Será admitido apenas 01 (um) representante/procurador credenciado para cada licitante, podendo ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado, sendo que cada representante poderá representar apenas uma empresa licitante.

6.4. – A ausência do credenciado (representante legal ou procurador), em qualquer momento da sessão após a abertura da sessão pública, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa pelo Presidente da Comissão Julgadora desta Licitação.

6.5. – A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedida de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço da proposta apresentada e, neste caso, mantido o prazo recursal cabível.

6.6. – **É obrigatório o uso de máscara facial ou face shield, ou ambos, e manter o distanciamento social no acompanhamento da sessão pública**, sem a qual fica proibida a entrada no órgão, conforme Decreto Municipal nº 3.245 de 05 de novembro de 2021, acessível no endereço eletrônico <https://leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/registro>, e Atos da Mesa Diretora nº 38 e nº 39, de 14 de outubro de 2021, acessíveis no endereço eletrônico <https://www.registro.sp.leg.br/Leis/atos-da-mesa-diretora/2021>, como medida preventiva de transmissão do COVID19. A Câmara Municipal de Registro não fornecerá máscaras faciais aos representantes legais ou procuradores das empresas licitantes.

## CLÁUSULA SÉTIMA. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO / DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7. – Poderão participar desta Licitação, empresas do ramo pertinente ao objeto da licitação, e que preencham todos os requisitos para participar do certame, bem como os necessários à assinatura do contrato, devendo estar especificado expressamente no Contrato Social da Empresa, como objetivo social, o objeto desta licitação, também observadas as imposições da Lei Complementar nº 123/06 – Lei Geral da Micro e Pequena Empresa, ou aquelas que atenderem todas as exigências para cadastramento, até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas, mediante apresentação dos documentos constantes dos Artigos 27 a 31 da Lei Federal nº 8.666/93, suas modificações e nas condições afixadas neste Edital.

7.1. – Não será permitida a participação de pessoa física, de consórcio de empresas, de empresas estrangeiras que não funcionem no país, de Empresas em regime de falências ou concordatas, estando também abrangida pela proibição aquela que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Registro e que tenha sido declarada inidônea de qualquer nível, sem contar ainda com as demais proibições elencadas no Artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. – No caso de empresa que venha a ser declarada inidônea para licitar, sendo este fato superveniente à homologação da presente licitação e anterior à assinatura do contrato, a Câmara Municipal poderá a seu exclusivo critério adjudicar o contrato à empresa proponente habilitada que



A CAPITAL DO CHÁ

# CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Página 5 de 32

estiver classificada em segundo lugar na proposta de preços, nas mesmas condições oferecidas pela proponente classificada em primeiro lugar.

7.3. – Fica impedida de participar a empresa que tenha sofrido qualquer tipo de punição com os poderes públicos Estadual, Municipal e Federal, até que seja promovida a sua reabilitação e decorrido o prazo da sanção aplicada.

7.4. – Os interessados em participar desta licitação deverão apresentar 02 (dois) envelopes fechados, lacrados e indevassáveis: um deles indicando “**Envelope nº 01 – Documentos de Habilitação**”, destinado aos documentos para habilitação da empresa e declarações (ANEXO III e IV), e no outro, com a indicação “**Envelope nº 02 – Proposta de Preço**” que conterà a proposta do valor fixo para o objeto da licitação, constante no ANEXO VI – **Termo de Referência**, e entregá-los no Setor Administrativo da Câmara Municipal de Registro, **no protocolo da CMR**, localizado à **Rua Shitiro Maeji, nº 459, Centro, Registro/SP – CEP: 11900-000, até 10h00min do dia 22/03/2022**, data em que se dará o encerramento do recebimento dos envelopes para participação nesta Licitação.

7.4.1. – Os envelopes deverão ser apresentados contendo em suas partes externas as seguintes referências:

**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2022 – TOMADA DE PREÇOS nº 01/2022**  
**ENCERRAMENTO ÀS 10:00 HORAS DO DIA 22/03/2022**  
**NOME DA PROPONENTE: \_\_\_\_\_**

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2022 – TOMADA DE PREÇOS nº 01/2022**  
**ENCERRAMENTO ÀS 10:00 HORAS DO DIA 22/03/2022**  
**NOME DA PROPONENTE: \_\_\_\_\_**

7.5. – O horário de encerramento de recebimento dos envelopes poderá ser prorrogado, caso haja licitantes presentes no setor de protocolo para entrega.

7.6. – Dado o encerramento do prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro, em qualquer hipótese, será aceito, vedada também a inclusão ou a substituição de qualquer documento.

## **CLÁUSULA OITAVA.** **DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO / DAS PROPOSTAS.**

8.1. – As Empresas deverão apresentar obrigatoriamente os documentos necessários à habilitação no envelope “**Envelope nº 01 – Documentos de Habilitação**”, sob pena de inabilitação automática da proponente, podendo ser em cópias simples com apresentação do original ou fotocópias autenticadas em Cartório competente de cada documento, que são os seguintes:

8.1.1. – Quanto à habilitação jurídica:

a) Registro Comercial, no caso de **empresa individual ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado, em se tratando de **sociedade empresarial ou cooperativa**, no caso de sociedades por ações,



A CAPITAL DO CHÁ

# CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Página 6 de 32

acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, com as devidas alterações, conforme determina o art. 2031 do Código Civil Brasileiro (Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002), e no caso de cooperativa o estatuto deve estar conforme a Lei Federal nº 12.690, de 19 de julho de 2012;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de **sociedades simples**, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de **empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) E demais declarações exigidas na CLÁUSULA TERCEIRA, no item 3. deste Edital, a saber: Anexo III e Anexo IV, no que couber.

## 8.1.2. – Quanto à regularidade fiscal:

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, do Ministério da Economia;

b) Certidão de Regularidade Fiscal Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidão de Regularidade Fiscal, relativa ao recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão de Regularidade Trabalhista, relativa aos débitos trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

e) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, se couber.

## 8.1.3. – Quanto à regularidade econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.

b) As empresas com sede em outras unidades da Federação deverão apresentar certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de origem, indicando os respectivos cartórios distribuidores.

8.2. – **Validade dos Documentos:** os documentos exigidos, somente serão aceitos dentro da data de validade neles assinaladas, salvo o disposto no Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.



A CAPITAL DO CHÁ

# CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Página 7 de 32

8.3. – Os documentos emitidos por órgãos oficiais via internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Câmara Municipal de Registro a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade.

8.4. – No “**Envelope nº 02 – Proposta de Preços**”, deverão estar as **PROPOSTAS**, que deverão ser apresentadas em papel timbrado da empresa ou identificado sob qualquer forma de impressão, constando o número desta licitação, nome da empresa e seu endereço completo, e demais informações, conforme ANEXO VI, datilografados ou impressos, em uma via apenas, com escrita só em uma das faces, não devendo conter emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas em suas partes essenciais, devendo conter obrigatoriamente dados suficientes, bem claros e precisos, para atender às exigências deste Edital. Deve constar na proposta que a empresa entregará os produtos constantes deste Convite, ser assinada por seu representante legal na última folha e as demais devem ser rubricadas, sob pena de ser liminarmente rejeitada.

8.5. – Qualquer tipo de despesa deverá estar incluída na proposta ofertada, contemplando, além do lucro, todas as despesas e custos, incluídos salários, despesas trabalhistas, sociais, fiscais, previdenciárias, equipamentos, materiais, viagens, hospedagens, diárias, transportes, seguros e todas as outras despesas de qualquer natureza, diretas e indiretas relacionadas com a prestação de serviços de maneira perfeita, realizando-se de maneira completa o objeto deste edital, de acordo com a legislação vigente.

8.6. – **Prazo de validade da proposta:** não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da entrega dos envelopes e conforme Artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8.7. – **Com o objetivo de tornar a proposta mais clara e precisa, bem como permitir a identificação e constatação inequívoca das condições cotadas, a proponente deverá anexar à proposta, o cronograma de veiculação dos informativo dentro da grade de horários da programação do canal de televisão a ser utilizado, como descrito no Termo de Referência – ANEXO VI deste Edital. Serão desclassificadas as propostas que não apresentem informações que permitam a verificação do cronograma de veiculações.**

## CLÁUSULA NONA.

### DOS PROCEDIMENTOS À ABERTURA DOS ENVELOPES: DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA.

9. – A abertura dos envelopes contendo a documentação e a proposta, dar-se-á pela Comissão de Licitação, no **dia 22 de março de 2022, com previsão para ocorrer às 10h15min** na presença dos membros da Comissão de Licitação e dos licitantes presentes, quando houver.

9.1. – Da reunião para recebimento e abertura dos envelopes, será lavrada ata circunstanciada assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes presentes.

9.2. – Deverão ser observados os seguintes procedimentos:

9.2.1 – Os membros da Comissão de Licitação e representantes presentes deverão verificar a não violação dos envelopes recebidos, rubricando as abas de fechamento caso estejam sem violação.



A CAPITAL DO CHÁ

# CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Página 8 de 32

9.2.2. – Primeiramente serão abertos os envelopes “**Envelope nº 01 – Documentos de Habilitação**” e examinados os seus conteúdos, a fim de serem os participantes considerados habilitados ou inabilitados. Aos participantes considerados **inabilitados** quanto aos documentos apresentados, serão devolvidos intactos os envelopes de proposta, “**Envelope nº 02 – Proposta de Preço**”, desde que tenham desistido da interposição de recursos, após isso será feita a comunicação a todos os prepostos ou aos representantes dos licitantes e dar-se-á prosseguimento a sessão.

9.2.3. – Sendo oferecido(s) recurso(s) quanto a habilitação, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da lavratura da ata, a Presidência da Comissão de Licitação poderá fixar na mesma oportunidade ou posteriormente, nova data à abertura dos envelopes propostas, compatível com o julgamento dos mesmos, caso necessário, devendo prevalecer a partir desta data a validade da proposta.

9.2.4. – Havendo desistência expressa do oferecimento de recursos relacionados com a fase de habilitação que constará em ata, será procedida a abertura dos envelopes propostas das empresas habilitadas.

9.2.5. – Na hipótese de todos os licitantes serem inabilitados ou desclassificados, com base no Artigo 48, parágrafo terceiro, da Lei Federal nº. 8.666/93, a Comissão de Licitação poderá a seu critério e devidamente fundamentada, fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadoras das causas que levaram à inabilitação ou desclassificação, sendo marcada nova data para sessão pública de abertura dos envelopes de habilitação e das propostas.

9.2.6. – Havendo impugnações e recursos os trabalhos serão suspensos, aguardando-se os procedimentos, publicações e prazos legais, designando-se nova data para abertura dos envelopes “**Envelope nº 02 – Proposta de Preço**”, através de publicação na imprensa oficial e os envelopes já rubricados pelos presentes, serão guardados pela Comissão de Licitação.

9.2.7. – Desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertos os Envelopes “**Envelope nº 02 – Proposta de Preço**” dos licitantes julgados habilitados, e se fará a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos deste Edital, os valores das propostas serão registrados, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

9.2.8. – Se, a Comissão de Licitação, considerar-se em condições de analisar e classificar as propostas no próprio ato de abertura dos envelopes poderá fazê-lo, caso contrário suspenderá os trabalhos pelo prazo necessário, e comunicará às empresas a desclassificação, de acordo com o art. 48 da Lei Federal nº. 8.666/93 se houver, e a ordem de classificação, sempre obedecidos os prazos legais. Os membros da Comissão poderão suspender os trabalhos a fim de realizar diligências destinadas a melhor instruir o Processo Licitatório.

9.2.9. – O não comparecimento dos licitantes ou seus representantes aos atos públicos relativos a licitação, não inibirá o curso normal do seu procedimento, nem poderá haver alegações posteriores, exceto ao direito de interposição de recursos de que trata o Artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

9.2.10. – As questões porventura suscitadas durante os atos públicos desta licitação, serão resolvidas na presença dos licitantes ou seus representantes, ou deixadas para posterior deliberação, a juízo da Comissão.





# CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100

CNPJ 01.598.123/0001-39

[www.registro.sp.leg.br](http://www.registro.sp.leg.br)

Página 9 de 32

9.2.11. – A Câmara Municipal, poderá efetuar diligências, no sentido de comprovar a veracidade dos documentos apresentados, podendo convocar qualquer licitante para, no prazo que a Comissão lhe consignar, complementar informação ou prestar esclarecimentos referentes ao objeto desta Licitação.

9.2.12. – Das decisões da habilitação, bem como da classificação e desclassificação da Proposta, cabe recurso com efeito suspensivo, dirigido à Comissão de Licitação, a ser interposto no prazo, conforme dispõe o artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, protocolados no horário de funcionamento da Câmara Municipal de Registro, ou seja, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, junto ao Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Registro.

## CLÁUSULA DÉCIMA. DA CLASSIFICAÇÃO E DO JULGAMENTO.

10. – As propostas serão classificadas e julgadas em ordem crescente, **sendo considerada vencedora a proposta detentora do MENOR PREÇO GLOBAL, dentre os valores apresentados na presente Licitação e que atenda a todas as condições deste Edital.**

10.1. – O julgamento da presente **LICITAÇÃO** será feito pela Comissão de Licitação, designada para tal fim, em conformidade com a Legislação vigente, no dia e horário estabelecidos, dirigido pelo seu Presidente ou substituto. A Comissão se reunirá com os representantes das empresas participantes e apresentará os respectivos conteúdos, aos presentes para rubrica.

10.2. – O valor da **PROPOSTA** deve ser único, incluídos todos os custos e as despesas financeiras previstas para sua aquisição.

10.3. – Não serão levadas em conta, ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens por ofertas de outros participantes.

10.4. – Serão desclassificadas, sem que as empresas ofertantes tenham direito a qualquer indenização ou vantagens as propostas:

- a) Que não atenderem às exigências deste edital;
- b) Que extrapolem o valor médio praticado pelo mercado para o objeto, listado no ANEXO VI – Termo de Referência, o qual foi apurado no Processo administrativo nº 07/2022, desta Câmara Municipal;
- c) Com valor manifestadamente inexequível, nos termos do artigo 48, §1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.5. – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será adotado o critério disposto no parágrafo 2º do art. 45 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, ou seja, a decisão preceder-se-á através de sorteio entre as propostas iguais, na mesma sessão de julgamento; salvo quando uma delas for ME ou EPP, onde se aplica a Lei Complementar nº 123/06.



A CAPITAL DO CHÁ

# CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Página 10 de 32

10.6. – Aberto o envelope “**Envelope nº 02 – Proposta de Preço**”, não serão admitidas alegações de erro ou engano na cotação dos preços ou nas demais condições ofertadas, nem desistência enquanto perdurar a validade da proposta.

10.7. – Encerrada a fase de julgamento e classificação, com os devidos prazos de recurso, o processo de licitação será encaminhado à Presidência da Câmara Municipal com o resultado emitido pela Comissão de Licitação, para deliberação quanto à homologação e adjudicação do objeto da Licitação, se for o caso.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. DO VENCEDOR E DAS SANÇÕES.

11. – O vencedor desta Licitação, será aquele que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL do objeto em questão, de acordo com todas as condições deste Edital de Licitação e seus anexos.**

11.1. – O vencedor deverá apresentar declaração indicando o nome do responsável ou dos responsáveis que assinarão o Termo de Contrato, com a qualificação completa e cargo que ocupa ou ocupam na empresa e, se procurador, o instrumento de mandato.

11.2. – **SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:** Descumprindo as condições desta licitação, o vencedor incorrerá em multa equivalente a 20% do valor fixo global contratado. A constatação a qualquer tempo de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados ensejará após regular processo de defesa a adoção imediata da aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Registro, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos ou proposta à autoridade competente a aplicação da penalidade de inidoneidade, independentemente das medidas judiciais cabíveis.

11.3. – As sanções administrativas previstas no item anterior serão aplicadas também às empresas licitantes ou contratadas, na hipótese de chegar ao conhecimento da Comissão de Licitação a emissão de quaisquer documentos adulterados ou falsos, apresentados perante outros Órgãos ou Entidades Públicas.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. DO CONTRATO.

12. – A Câmara Municipal de Registro convocará a adjudicatária, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, para proceder à assinatura do Contrato, que independe de transcrição por ser parte integrante deste Edital, sendo que este se dará em comum acordo entre as partes.

12.1. – Ao ser convocada, a licitante vencedora deverá apresentar declaração indicando o nome do responsável ou dos responsáveis que assinarão o Termo de Contrato, com a qualificação completa e cargo que ocupa ou ocupam na empresa e, se procurador, o instrumento de mandato.

12.2. – No ato da assinatura do contrato a empresa vencedora deverá obrigatoriamente apresentar os seguintes documentos:

**a) Cópia autenticada da última alteração do Contrato Social.**



A CAPITAL DO CHÁ

# CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, n° 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Página 11 de 32

**b) Declaração constando o nome completo, endereço, número do RG, número do CPF e qualificação da pessoa com poderes para firmar contrato com a Câmara Municipal de Registro.**

**c) Documentos originais de identificação, ou cópia autenticada da pessoa com poderes para firmar contrato com a Câmara Municipal de Registro, a saber RG e CPF.**

12.3. – Do contrato regulado por esta licitação, decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes, relativas ao objeto da licitação e o prazo de vigência do Contrato será determinado conforme ANEXO VI - Termo de Referência, deste Edital.

12.4. – A simples entrega dos envelopes **CONFIGURA** a aceitação por parte do interessado, de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

12.5. – A recusa ou o não comparecimento da adjudicatária para assinar o contrato ou o documento que o substitua, bem como se não realizar o fornecimento do objeto, desde que dentro da validade do contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, e em havendo o descumprimento, no todo ou em parte, das obrigações assumidas, ficará a adjudicatária sujeita às sanções previstas no artigo 87, da Lei Federal de Licitações n°. 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis n°. 8.883/94; 9.032/95; 9.648/98 e 9.854/99, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas e aos termos deste Edital.

12.6. – Em ocorrendo uma das hipóteses previstas no item acima, fica facultado à Câmara Municipal de Registro transferir a adjudicação do objeto desta licitação aos demais participantes, nos termos do Artigo 64, § 2º da Lei Federal n°. 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis n°. 8.883/94; 9.032/95; 9.648/98 e 9.854/99.

12.7. – A não apresentação dos documentos constantes do item 12.2., implicará na não assinatura do contrato, não cabendo prazo para nova apresentação, bem como ficará a empresa sujeita às penalidades da lei e a Câmara Municipal de Registro poderá convocar a empresa classificada em segundo lugar para apresentação dos respectivos documentos e assinatura do contrato, ou a classificada na ordem imediata de classificação, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. DOS RECURSOS.**

13.1. – Dos Atos da Câmara Municipal caberão os recursos previstos no Artigo 109 da Lei de Licitações n°. 8.666/93, que deverão ser dirigidos à autoridade superior competente.

13.2. – Em havendo interposição de recursos, representações ou pedido de reconsideração, nenhum prazo se inicia ou corre sem que os Autos do Processo estejam com vistas franqueadas ao interessado, que estarão à disposição da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Registro, localizada à Rua Shitiro Maeji, n.º 459, Centro, em Registro/SP – CEP: 11.900-000, ou tenham recebido cópias dos autos do processo, seja por correio ou meio eletrônico de comunicação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.**



A CAPITAL DO CHÁ

# CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100

CNPJ 01.598.123/0001-39

[www.registro.sp.leg.br](http://www.registro.sp.leg.br)

Página 12 de 32

14. – Assegura-se à Câmara Municipal de Registro o direito de, a qualquer tempo antes da contratação, revogar ou anular no todo ou em parte o presente Procedimento Licitatório, se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, e poderá ser revogada, a juízo exclusivo da Presidência da Câmara Municipal, caso seja julgada inoportuna ou inconveniente ao interesse público.

14.1. – O serviço será realizado conforme solicitação e nas condições constantes no ANEXO VI – Termo de Referência deste edital, e o prazo para início da prestação do serviço será de no máximo 10 (dez) dias a contar da data de assinatura do contrato e após a notificação para início, emitida pela Secretaria Administrativa desta Câmara, com previsão de término em 30/12/2022.

14.2. – Qualquer alteração dos prazos, só será admissível pelas imposições constantes nos artigos 57 e 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

14.3. – O objeto desta licitação será recebido pela Câmara Municipal de Registro, conforme Artigo 73, inciso II, alíneas “a” e “b”, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

14.4. – Será permitida às Empresas de Pequeno Porte (EPP), Microempresas (ME), e/ou Microempresas Individuais (MEI), a subcontratação de partes dos serviços, mantendo a responsabilidade integral da execução do Contrato, o cumprimento das cláusulas deste Edital, Contrato e Anexos, ao vencedor da licitação; tendo como intuito a mais ampla participação de empresas consideradas de pequeno porte, que tem limitações quanto ao quadro de pessoal.

14.4.1. – Após a licitante vencedora do certame ser convocada para a assinatura do Contrato e antes de fazê-lo, a licitante vencedora deverá comunicar a intenção ou não da subcontratação, se houver, apresentar os documentos de habilitação da empresa subcontratada, constantes da CLÁUSULA SÉTIMA, deste Edital.

14.4.2. – É de inteira responsabilidade da licitante vencedora, signatária do Contrato por esta licitação produzido, o pagamento de subcontratações realizadas, conforme item 14.4. deste Edital; bem como irregularidades ou faltas cometidas pelos subcontratados, durante a execução dos serviços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

15. – O pagamento da nota fiscal/fatura somente será realizada, em até 10 (dez) dias corridos, após o cumprimento dos dispostos a seguir;

15.1. – Condições de Pagamento: Será pago o valor fixo ajustado nesta licitação, ou seja, independentemente da variação do preço de mercado, de acordo com a quantidade do serviço prestado mensalmente, ou seja, das inserções veiculadas durante o mês considerado, conforme definido no ANEXO VI – Termo de Referência, sendo que ao final de cada mês, deverá ser realizada a medição pelo Fiscal de Contrato designado para tal, devendo então a empresa vencedora apresentar nota fiscal dos serviços, conforme Artigo 73, inciso II, alíneas “a” e “b”, da Lei Federal nº 8.666/93, à Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Registro.



A CAPITAL DO CHÁ

# CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Página 13 de 32

15.2. – A nota fiscal deverá ser emitida pela empresa vencedora da licitação, e constar a respectiva sequência de medição/mês, em conformidade com o ANEXO VI – Termo de Referência deste Edital.

15.3. – Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

15.4. – A Câmara Municipal de Registro pagará a(s) nota(s) fiscal (is)/ fatura(s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

15.5. – Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente, sem qualquer incidência de correção monetária ou multa.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

16. – São obrigações de exclusiva responsabilidade da contratada:

- a) recrutar elementos habilitados e com experiência para execução do serviço;
- b) executar o serviço através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo, a CONTRATANTE, solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente;
- c) facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do serviço, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- d) responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- e) responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos e arquivos eletrônicos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos, arquivos ou informações especificadas na alínea anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- f) pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidente de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais,



A CAPITAL DO CHÁ

# CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Página 14 de 32

uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a CONTRATANTE;

h) disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

i) responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

j) respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

k) responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº. 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

l) responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados.

16.1. – Realiza os serviços do objeto desta licitação, de acordo com os prazos e forma determinados no ANEXO VI – Termo de Referência deste Edital de Licitação.

16.2. – Manter, durante a vigência do contrato, os requisitos de habilitação.

16.3. – Cumprimento das cláusulas dispostas neste Edital de Licitação, inclusive seus anexos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

17. – São obrigações de exclusiva responsabilidade da contratante, verificar a compatibilidade do objeto entregue pela Contratada, com o especificado neste Edital, e se considerada pela Contratante como entrega realizada, pagar pelo objeto desta licitação, conforme as cláusulas que regem a contratação e segundo este Edital de Licitação e seus anexos.

17.1. – Viabilizar a criação dos vídeos a serem veiculados na TV.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. DAS SANÇÕES.**

18. – Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantida a prévia defesa:

I. Advertência;

II. Multa:

Rubrica: 1ª (Presidente) ..... 2ª (Controlador Interno) ..... Visto do Jurídico .....



A CAPITAL DO CHÁ

# CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Página 15 de 32

- a) de 0,5 % por dia de atraso na entrega do objeto, calculada sobre o valor total do contrato, a contar do período em que o fato ficar evidenciado, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 0,2 % sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 10,0 % sobre o valor total do contrato, no caso de rescisão contratual por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da CONTRATADA, não se eximindo a mesma das demais sanções cabíveis;
- d) de 2,0 % sobre o valor total da proposta, no caso de a licitante vencedora não regularizar a documentação relativa à regularidade fiscal deste edital;
- e) de 10,0 % sobre o valor total da proposta, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato.

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Registro por prazo não superior a dois anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.1. – No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.2. – O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação da decisão definitiva do processo administrativo do subitem 18.1.

18.2.1. – Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do valor do pagamento a que a CONTRATADA fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente;

18.3. – As sanções previstas nos incisos III e IV do item 18. deste edital poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta lei.

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

Rubrica: 1ª (Presidente) ..... 2ª (Controlador Interno) ..... Visto do Jurídico .....



A CAPITAL DO CHÁ

# CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100

CNPJ 01.598.123/0001-39

[www.registro.sp.leg.br](http://www.registro.sp.leg.br)

Página 16 de 32

17. – A empresa interessada em participar da presente licitação, poderá ter acesso ao edital gratuitamente pela internet, no endereço:

<https://www.registro.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes/tomada-de-precos/tomadas-de-precos-2022>.

17.1. – Qualquer modificação no presente edital será divulgada da mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação da proposta.

17.2. – As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas de forma a ampliar a competição e a atender o interesse público e a Administração Pública, sem comprometimento da segurança da contratação.

17.4. – Assegura-se a Câmara Municipal de Registro o direito de, a qualquer tempo antes da contratação, revogar ou anular no todo ou em parte o presente procedimento licitatório, se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, e poderá ser revogada, a juízo exclusivo do Presidente da Câmara Municipal de Registro, caso seja julgada inoportuna ou inconveniente ao interesse público.

17.5. – Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Câmara Municipal de Registro, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

17.6. – O prazo de impugnação deste Edital é o constante do Parágrafo 1º, do Artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93, e serão julgadas pela Comissão de Licitação, com recurso ao Presidente da Câmara Municipal de Registro.

17.7. – Fica assegurado aos licitantes, o direito a todos os recursos admitidos pela Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações. Os recursos eventualmente interpostos deverão ser protocolados no Setor Administrativo desta Câmara de segunda a sexta feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 18h30min.

17.8. – A Câmara Municipal de Registro reserva-se ao direito de aprovar a proposta que melhor atenda a seus interesses de acordo com este Edital, obrigando-se o licitante vencedor ao cumprimento da proposta nas condições pactuadas, sob pena de submeter-se às sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

17.9. – A aceitação da proposta vencedora pela Câmara Municipal de Registro obriga sua proponente à prestação dos serviços objeto desta licitação, pelas condições oferecidas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta quer seja por erro ou por omissão.

17.10. – A concorrente não cadastrada, que participar voluntariamente desta licitação, estará sujeita às normas estabelecidas pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como os termos e condições do presente Edital de Licitação, desde que atendam todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.





A CAPITAL DO CHÁ

# CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100

CNPJ 01.598.123/0001-39

[www.registro.sp.leg.br](http://www.registro.sp.leg.br)

Página 17 de 32

17.11. – O Foro de Registro é o competente para dirimir judicialmente qualquer dúvida a respeito desta licitação e do contrato que a ela seguirá.

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

---

GERSON TEIXEIRA SILVÉRIO

Presidente

Visto e aprovado pelo Controlador Interno:

---

CARLOS EDUARDO PEREIRA S. DE ANDRADE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica:

---

HANS GETHMANN NETTO

XXXXXXXXXXXXXXXXXX



# CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100

CNPJ 01.598.123/0001-39

[www.registro.sp.leg.br](http://www.registro.sp.leg.br)

Página 18 de 32

## ANEXO I

### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

**A**  
**PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2022**

Razão Social: .....  
CNPJ nº .....  
Endereço: .....  
E-mail: .....  
Cidade: ..... Estado : .....  
Telefone: ..... Fax : .....  
Pessoa para contato: .....

Recebemos nesta data, através do acesso à página [www.registro.sp.leg.br](http://www.registro.sp.leg.br), cópia do instrumento convocatório da Licitação nº 01/2022.

Local: ....., ..... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
*Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura*

.....  
Nota:

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Câmara Municipal de Registro e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter a Comissão de Licitação nº 01/2022, por meio de digitalização e remeter ao e-mail: [adm.compras@camararegistro.sp.gov.br](mailto:adm.compras@camararegistro.sp.gov.br).

A não remessa do recibo, exige a Comissão de Licitação nº 01/2022 da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



A CAPITAL DO CHÁ

# CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Página 19 de 32

## ANEXO II

### MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

(papel timbrado da licitante)

**A**  
**PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2022**

Pelo presente instrumento, a empresa .....,  
CNPJ nº ....., com sede em .....,  
através de seu representante legal infra-assinado, credencia (*NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE*), portador da cédula de identidade nº ....., expedida pela SSP/....., outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do **Edital de Licitação nº 01/2022**, em especial para apresentar proposta por escrito, para interpor recursos ou renunciar a este direito.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas a **licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital**.

Local: ....., ..... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
*Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura*

Obs.: levar em mãos na ocasião da entrega dos envelopes de habilitação e proposta, para o credenciamento do representante da licitante, juntamente com documento oficial pessoal do representante e cópia simples do documento constitutivo da licitante onde conste a capacidade do outorgante.

Rubrica: 1ª (Presidente) ..... 2ª (Controlador Interno) ..... Visto do Jurídico .....



A CAPITAL DO CHÁ

# CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Página 20 de 32

## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÕES CONJUNTAS

(papel timbrado da licitante)

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2022**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO**

A empresa \_\_\_\_\_, vem por meio deste, declarar para os devidos fins e sob as penas da lei, como segue:

#### **DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Declara para fins de atendimento ao que consta do edital, que tem pleno conhecimento do Edital desta licitação, de todas as condições de participação neste processo licitatório e assume o compromisso de cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer objeto de qualidade, sob as penas da Lei.

#### **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Apresenta a documentação referente a habilitação na licitação em epígrafe e declara que atende todos e requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da sua preparação, não havendo fato impeditivo à habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

#### **DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES**

Declaramos que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem em qualquer outro trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme previsto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal de 1988.

(Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição)

#### **DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO**

Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal.

....., ..... de ..... de 2022.

***Assinatura e identificação do Representante e carimbo da empresa***

*Razão Social da empresa licitante*

*Endereço da empresa licitante*

*Telefone/Fax da empresa licitante*

*CNPJ da empresa licitante*



# CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Página 21 de 32

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(papel timbrado da licitante)

#### EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022 CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

Declaramos, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa ..... (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº ..... é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado pela Câmara Municipal de Registro.

....., ..... de ..... de 2022.

***Assinatura e identificação do Representante***

***e carimbo da empresa***

*Razão Social da empresa licitante*

*Endereço da empresa licitante*

*Telefone/Fax da empresa licitante*

*CNPJ da empresa licitante*



A CAPITAL DO CHÁ

# CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Página 22 de 32

## ANEXO V

### MINUTA DO CONTRATO.

#### INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \_\_\_\_/2022.

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO DE INFORMATIVOS EM CANAL DE TV, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO E

Instrumento de Contrato que entre si celebram, de um lado como **CONTRATANTE** - a **CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO**, estabelecida à Rua Shitiro Maeji, nº 459, Centro, da Cidade de Registro, Estado de São Paulo - CEP: 11900-000 – Telefone: (13) 3828-1100, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.598.123/0001-39, neste ato, representada por seu **Presidente, o Senhor Vereador GERSON TEIXEIRA SILVERIO**, brasileiro, portador do RG nº XXXXXXXX SP e CPF nº XXXXXXXXXXXX, e de outro doravante denominado simplesmente **CONTRATADA** – Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_, no Município e Comarca de \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo SENHOR (a) Sócio (a)-Diretor (a), \_\_\_\_\_, nacionalidade (\_\_\_\_\_), estado civil (\_\_\_\_\_), profissão (\_\_\_\_\_), residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, no Município e Comarca de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ - SSP/ \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_.

As partes acima qualificadas, **após o encerramento do procedimento licitatório, Tomada de Preços nº. 01/2022, da Câmara Municipal de Registro**, celebram entre si o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO DE INFORMATIVOS EM CANAL DE TV LOCAL**, com sujeição à Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto do presente documento público a contratação de empresa emissora de TV com abrangência e cobertura local, em Registro e Vale do Ribeira, para prestação de serviço de produção de vídeos informativos de utilidades públicas, trabalhos legislativos e transparência, da Câmara Municipal de Registro, e divulgação/veiculação em TV local, com previsão de término em 30/12/2022, conforme ANEXO VI – Termo de Referência, do Edital de Licitação nº 01/2022 – Tomada de Preços nº 01/2022.

#### Cláusula Segunda – DO LOCAL E PRAZO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Rubrica: 1ª (Presidente) ..... 2ª (Controlador Interno) ..... Visto do Jurídico .....



A CAPITAL DO CHÁ

# CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Página 23 de 32

Os vídeos institucionais serão produzidos e veiculados em TV local, neste Município, conforme condições constantes no Edital nº 01/2022, CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, e demais condições deste Edital de Licitação e seus Anexos, em especial o ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA. A Contratada terá um prazo de 10 (dez) dias para o início da prestação dos serviços, que será contado a partir do recebimento do Ofício de Autorização para início da prestação dos serviços, com previsão de término em 30/12/2022, podendo ser prorrogado conforme Lei Federal nº 8.666/93.

## Cláusula Terceira – DO VALOR

O valor total a ser pago pelo objeto deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), fixo e irrevogável, de forma parcelada mensal, conforme programação de veiculação dos vídeos. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar o pagamento de valor igual ao indicado nesta Cláusula Terceira, e constante da proposta vencedora da Licitação nº 01/2022, Tomada de Preços nº 01/2022, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a prestação integral do serviço. **Parágrafo Único** – O preço referido no *caput*, além da mão de obra, materiais e todos os custos para prestação do serviço, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, garantias, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes correrão por conta da CONTRATADA, que responderá pela realização das mesmas independentemente da manifestação do preposto da CONTRATANTE, sendo condição obrigatória para a realização do pagamento.

## Cláusula Quarta – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no valor da Cláusula Terceira, todo dia 10 (dez) do mês subsequente aos do serviço prestado, referente a quantidade de inserções de vídeo programadas e efetuadas, devendo a CONTRATADA apresentar a fatura com demonstrativo de despesas dos serviços prestados, mediante aprovação do Fiscal de Contrato designado, e após apresentação da nota fiscal dos serviços à Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Registro, até 05 (cinco) dias úteis precedentes a data do pagamento.

## Cláusula Sexta – DO RECURSO FINANCEIRO

O recurso financeiro para atendimento ao objeto do presente contrato correrá por conta da Previsão Orçamentária: Or: 001.01.00.01.031.0001.2002 – Manutenção das Atividades – Serviços Legislativos / 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ (Ficha 24).

## Cláusula Sétima – DA PRAÇA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Registro.

## Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) realizar os serviços de acordo com Anexo VI – Termo de Referência do Edital de Licitação nº 01/2022;
- b) manter, durante toda a execução do contrato, cadastro atualizado de todas as condições jurídicas e fiscais exigidas na contratação;



A CAPITAL DO CHÁ

# CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Página 24 de 32

- c) apresentar, durante a execução do contrato, se solicitada, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente contrato, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;
- e) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Câmara Municipal de Registro;
- f) reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, desde que comprovado não haver culpa por parte da CONTRATANTE ou de seus funcionários e/ou colaboradores;
- g) responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução deste Contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- h) responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da Legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação Social, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, sendo certo que os empregados da CONTRATADA não terão vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- i) manter sigilo dos serviços contratados, de dados processados, inclusive documentação.

## **Cláusula Nona – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações de exclusiva responsabilidade da **CONTRATANTE**, verificar a compatibilidade do serviço executado pela **CONTRATADA**, com o especificado neste Edital, e se considerada pela **CONTRATANTE** de acordo, pagar pelo objeto desta licitação, conforme as cláusulas que regem a contratação e segundo este Edital de Licitação e seus anexos.

## **Cláusula Décima – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução dos trabalhos da **CONTRATADA** será exercida pela **CONTRATANTE**, através de agente por ela designado, o qual poderá, junto ao Representante da **CONTRATADA**, solicitar a correção de eventuais irregularidades que forem verificadas, as quais se não forem sanadas serão objeto de comunicação oficial à **CONTRATADA**, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

## **Cláusula Décima Primeira – DAS PENALIDADES**

A **CONTRATADA** estará sujeita, a critério da **CONTRATANTE**, às penalidades administrativas consignadas nos artigos 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93 e demais normas do Direito Público.

## **Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela **CONTRATANTE**, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:





A CAPITAL DO CHÁ

# CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Página 25 de 32

- I – Por descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas ou dispositivo do presente contrato pela **CONTRATADA**;
- II – Pela decretação de falência, pedido de concordata, insolvência, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da **CONTRATADA**;
- III – Pela dissolução da empresa contratada;
- IV – Nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

## Cláusula Décima Terceira – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Registro, para dirimir quaisquer questões relativas ao presente contrato, o qual terá preferência sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, perfeitamente justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor de forma, depois de lido e devidamente conferido, de acordo com a Lei.

Registro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO  
GERSON TEIXEIRA SILVÉRIO  
Presidente

\_\_\_\_\_  
p/ CONTRATADA

## Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº

## Visto e aprovado pelo controlador interno:

\_\_\_\_\_  
CARLOS EDUARDO PEREIRA S. de ANDRADE  
XXXXXXXXXXXXX

## Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica:

\_\_\_\_\_  
HANS GETHMANN NETTO  
XXXXXXXXXXXXX



A CAPITAL DO CHÁ

# CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Página 26 de 32

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

Contratada: \_\_\_\_\_

Contrato nº \_\_\_\_\_

Objeto:

Advogado(s) / nº OAB (\*):

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Registro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.



A CAPITAL DO CHÁ

# CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, n° 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Página 27 de 32

## Responsáveis que assinaram o ajuste:

### DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: GERSON TEIXEIRA SILVÉRIO

Cargo: PRESIDENTE

CPF: XXXXXXXXXX

RG: XXXXXXXXX SSP/SP

E-mail institucional: adm.compras@caramaregistro.sp.gov.br

Telefone(s): (13) 3828-1100

Assinatura: \_\_\_\_\_

### Pela CONTRATADA:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### Advogado:

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



A CAPITAL DO CHÁ

# CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Página 28 de 32

## ANEXO VI

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. – Objeto:

Contratação de empresa emissora de TV aberta, com transmissão de programação local de TV em Registro e Vale do Ribeira, para a divulgação dos informativos de utilidades pública/trabalhos legislativos e transparência, da Câmara Municipal de Registro, junto ao Município de Registro/SP. Através de inserções na programação diária do canal de TV, conforme tabela descritiva a seguir:

| ITEM | DESCRIÇÃO   | UNID. | QTD   |
|------|---|-------|-------|
| 01   | Inserção de vídeo institucional para transmissão em TV local:<br>- tempo de cada inserção: 1” (um minuto);<br>- programação: entre 8:00 e 20:00 horas, de segunda a sexta, inclusive feriados, com intervalo mínimo de 10” (dez minutos) entre as inserções;<br>- previsão: 08 inserções diárias, perfazendo 40 inserções semanais;<br>- período de prestação de serviços: previsão de 32,5 semanas, a definir calendário;<br>- gravado pela Contratante e/ou Contratada, no mínimo qualidade HD, editado pela Contratada e posteriormente revisado pela Contratante. | UN.   | 1.300 |

#### 1.1 – Deverá obedecer aos seguintes termos:

- A programação para a participação dos Senhores Vereadores será elaborada pela Diretoria Geral e Chefia de Gabinete, que enviará para a CONTRATADA;
- Apenas o Presidente da Câmara Municipal de Registro falará em nome da instituição;
- Os pronunciamentos e as imagens dos Senhores Vereadores ficam restritos a divulgação de suas propostas e informações de utilidade pública, sendo vedado qualquer pronunciamento que venha a lesar os ditames da Constituição Federal, Estadual e a Lei orgânica do Município de Registro;
- Fica terminantemente proibido qualquer pronunciamento de ordem político partidária;
- O local de gravação será na Câmara Municipal de Registro/SP, em estúdio de gravação da CONTRATADA, ou em local autorizado pela Presidência desta Câmara;
- Garantir o atendimento ao serviço de forma ininterrupta e contínua durante o prazo de vigência do Contrato, respeitando o cronograma descrito na alínea “a”, deste item 1.1.;
- Faz parte dos serviços a captação, edição, gravação e retransmissão de vídeos em televisão local, com qualidade mínima em HD.

#### 2. – Valor estimado:

O valor total máximo que a administração pagará pela totalidade dos itens será de **R\$ 87.594,00 (oitenta e sete mil, quinhentos e noventa e quatro reais), conforme valor médio apurado no Processo Administrativo nº 07/2022.**

#### 3. – Recursos Financeiros:

O recurso financeiro para atendimento ao objeto do presente contrato correrá por conta da Previsão Orçamentária: Or: 001.01.00.01.031.0001.2002 – Manutenção das Atividades – Serviços Legislativos / 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ (Ficha 24).

Rubrica: 1ª (Presidente) ..... 2ª (Controlador Interno) ..... Visto do Jurídico .....



A CAPITAL DO CHÁ

# CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Página 29 de 32

## 4. – Justificativa:

Para ampliar a divulgação dos trabalhos Legislativos, divulgação de noções básicas de Cidadania e Estrutura Administrativa Municipal, divulgação das informações sobre processos de maior interesse público e geral. Objetivo final de termos cidadãos mais conscientes no contexto da Administração Municipal, com a veiculação de vídeos informativos e educativos.

## 5. – Prestação do serviço:

a) A prestação do serviço será executada em canal de TV, com transmissão neste Município, e os vídeos serão gravados e editados em local designado pelo objeto será recebido conforme disposto no Artigo 73 inciso II alíneas “a” e “b” da Lei Federal nº 8.666/93;

b) A CONTRATADA obriga-se a realizar os serviços de acordo com as especificações e exigências constantes no ANEXO IV – Termo de Referência e proposta apresentada;

## 6. – Obrigações da Contratada

Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) entregar os equipamentos de acordo com as especificações deste termo de referência e da proposta;

b) manter durante toda a execução do contrato, cadastro atualizado de todas as condições jurídicas e fiscais exigidas na contratação;

c) apresentar, durante a execução do contrato, se solicitada, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente contrato, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do objeto desta licitação;

e) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Câmara Municipal de Registro;

f) reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, desde que comprovado não haver culpa por parte da CONTRATANTE ou de seus funcionários e/ou colaboradores;

g) responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do Contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

h) responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da Legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação Social, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, sendo certo que os empregados da CONTRATADA não terão vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

## 7. – Obrigações da Contratante

São obrigações de exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE, verificar a compatibilidade do serviço executado pela CONTRATADA, com o especificado neste Edital, e se considerada pela CONTRATANTE com entrega definitiva, pagar pelo objeto desta licitação, conforme as cláusulas que regem a contratação e segundo este Edital de Licitação e seus anexos.



A CAPITAL DO CHÁ

# CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100

CNPJ 01.598.123/0001-39

[www.registro.sp.leg.br](http://www.registro.sp.leg.br)

Página 30 de 32

## 8. – Fiscalização

A fiscalização da entrega do objeto pela **CONTRATADA** será exercida pela **CONTRATANTE**, através de agente por ela designado, o qual poderá, junto ao Representante da **CONTRATADA**, solicitar a correção de eventuais irregularidades que forem verificadas, as quais se não forem sanadas serão objeto de comunicação oficial à **CONTRATADA**, para aplicação das penalidades previstas neste termo de referência.

## 9. – Prazo de execução

Formalizado o contrato, a contratada terá um prazo de 10 (dez) dias corridos para início da prestação dos serviços, sendo com previsão de término em 30/12/2022.

## 10. – Penalidades

A **CONTRATADA** estará sujeita, a critério da **CONTRATANTE**, às penalidades administrativas consignadas nos artigos 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93 e demais normas do Direito Público.



A CAPITAL DO CHÁ

# CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Página 31 de 32

## ANEXO V

### MODELO DE PROPOSTA

(papel timbrado da licitante)

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2022.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022**

**PROCESSO Nº 07/2022**

**Razão Social:** .....

**Endereço:** .....

**CEP:** .....

**CNPJ:** .....

**FONE:** .....

**e-mail:** .....

**1.** Proposta de prestação de serviço de produção de vídeos informativos de utilidades públicas, trabalhos legislativos e transparência, da Câmara Municipal de Registro, e divulgação/veiculação em TV local, pelo período de 1 (doze) meses, conforme ANEXO VI – Termo de Referência, do Edital de Licitação nº 01/2022 – Tomada de Preços nº 01/2022, da Câmara Municipal de Registro, seus demais anexos, inclusive Minuta de Contrato, pelo valor total de R\$ ....., ..... (.....), sendo os valores quantitativos e especificação desta proposta conforme ANEXO DA PROPOSTA – Especificações.

**2. Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da sessão pública do Pregão. Decorridos esses prazos, sem convocação para assinatura do Contrato ou retirada de documento equivalente, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**3. Condições de Pagamento:** O pagamento será efetuado após cada prestação mensal de serviços, conforme consta do ANEXO DA PROPOSTA – Especificações, e emissão da fatura e nota fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE.

Declaro expressamente que nos preços contidos na proposta estão incluídos todos os custos e despesa necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

....., ..... de ..... de 2022.

***Assinatura e identificação do Representante  
e carimbo da empresa***

*Razão Social da empresa licitante*

*Endereço da empresa licitante*

*Telefone/Fax da empresa licitante*

*CNPJ da empresa licitante*



A CAPITAL DO CHÁ

# CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Página 32 de 32

## ANEXO DA PROPOSTA - Especificações. (papel timbrado da licitante)

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022**  
**PROCESSO Nº 07/2022**

| ITEM | DESCRIÇÃO   | UNID. | QTD.  | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|---|-------|-------|----------------------|-------------------|
| 01   | Inserção de vídeo institucional para transmissão em TV local:<br>- tempo de cada inserção: 1” (um minuto);<br>- programação: entre 8:00 e 20:00 horas, de segunda a sexta, inclusive feriados, com intervalo mínimo de 10” (dez minutos) entre as inserções;<br>- previsão: 08 inserções diárias, perfazendo 40 inserções semanais;<br>- período de prestação de serviços: 32,5 semanas, a definir calendário;<br>- gravado pela Contratante e/ou Contratada, no mínimo qualidade HD, editado pela Contratada e posteriormente revisado pela Contratante. | UN.   | 1.300 |                      |                   |

....., ..... de ..... de 2022.

***Assinatura e identificação do Representante e carimbo da empresa***

*Razão Social da empresa licitante*

*Endereço da empresa licitante*

*Telefone/Fax da empresa licitante*

*CNPJ da empresa licitante*